



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Raimundo Pereira Bezerra		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Raimundo Pereira Bezerra, no município de Jaguaruana, da jurisdição da 10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Russas, INEP/Censo nº 23267461, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escola.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6947860/2018	PARECER Nº 0004/2019	APROVADO EM: 15.01.2019

I – RELATÓRIO

Márcia Cristiane Gomes Santiago, diretora do Centro de Educação Infantil Raimundo Pereira Bezerra, instituição sediada em Jaguaruana, por meio do processo nº 6947860/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, fora foi credenciada pelo Parecer nº 49/2016 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016, e tem sede na Comunidade Santa Luzia, Zona Rural, CEP: 62.823-000, no município de Jaguaruana.

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores habilitados.

Responde pela direção a Professora Márcia Cristiane Gomes Santiago, licenciada em Pedagogia, Registro nº 437, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 614, e a secretária escolar, Maria Lenice de Carvalho, Registro nº 9268.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o Projeto Pedagógico está bem elaborado.

O acervo bibliográfico é constituído de 156 títulos para um total de 81 alunos matriculados, proporcionando 1,9 livros por aluno.

As dependências físicas contam com três salas de aula, quatro banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, sala de leitura, patio coberto, refeitório e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0004/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 795/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Raimundo Pereira Bezerra, em Jaguaruana, INEP/Censo nº 23267461, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE